

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL E A  
EMPRESA VICMA COMÉRCIO DE  
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.**

A União, por intermédio do Centro de Tecnologia Mineral, com sede na Avenida Pedro Calmon, nº 900, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21.941-908, neste ato representado pela Diretora Silvia Cristina Alves França nomeada pela Portaria nº 3.679, de 18 de Setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de Setembro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Vicma Comércio de Equipamentos para escritório Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.630.085/0001-05, sediada na Estrada Coronel Pedro Correa, nº 740 – sala 305, Jacarepaguá, Rio de Janeiro doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Elias Tawal Ramos, portador da Carteira de Identidade nº 049409287, expedida pela (o) IFP RJ, e CPF nº 626.318.537-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 01207.000077/2023-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 003/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/07/2024 a 01/07/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.920,00. (dois mil duzentos e vinte reais), perfazendo o valor anual de R\$ \$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240127

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 1912200322000001

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: 2000000K-03

Nota de Empenho: 2024NE000019

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de Julho de 2024.

---

SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA  
DIRETORA do CETEM

---

ELIAS TAWIL RAMOS  
Representante legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1-

2-